CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 37

Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO Nº 119/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Contrato N° 119/2022, referente à DIESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDEL de Morro Cabeça no Tempo - PI e a empresa**OLAVO DINIZ NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.512.119/0001-60,** em conformidade com a Lei 8666/93-Art. 24-Inciso II para o fim que nele se especifica.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI,** Estado do Piauí, situada naAvenida José Honório Granja, s/n, Cidade Nova,Morro Cabeça no Tempo - PI. Inscrita no CNPJ n.11.245.163/0001-50, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr.Wilkar Marques de Oliveira, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **OLAVO DINIZ NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.512.119/0001-60,** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do orçamento/proposta e Justificativa de Dispensa de Licitação que instruem o presente processo, baseada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto o pagamento de**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI**

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto no art. 24°, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 38
Juventude
Trabalho
Progresso

O valor total do serviço é de**R$ 15.000,00 (quinze reais)**procedente da dotação orçamentária da Cláusula abaixo.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta de:

PROCESSOLICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		**PROCESSOADMINISTRATIVO:112/2022**	
OBJETO		*CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAPARAPRESTAÇÃODESERVIÇODEMANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVADOSEQUIPAMENTOSODONTOLÓGICOSDOSPOSTOSDESAÚDEDOMUNICÍPIODEMORROCABEÇANOTEMPO - PI*	
FONTE DERECURSO	**ÓRGÃO/SECRETARIA**	**FUNÇÃOPROGRAMATICA**	**ELEMENTODEDESPESA**
1.500.00	020700FUNDOMUNICIPALDESAÚDE - FMS	10301105220310000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DESAUDEDOMUNICIPIO	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
1.621.00	020700FUNDOMUNICIPALDESAÚDE - FMS	10301105220350000 MANUTENÇÃO DOCOFINANCIAMENTODASAUDE	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
1.600.00	020700FUNDOMUNICIPALDESAÚDE - FMS	10 301 1052 2073 0000 PROGRAMADEATENÇÃOBÁSICA -PAB	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcela (s), mediante a apresentação da NF/recibo, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência da **ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de contra a execução dos serviços para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da CONTRATANTE

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 39

A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADA

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada:

I – A fornecer toda a documentação necessária em nome da CONTRATANTE;

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 40

Cláusula Décima sétima– Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Picos-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 30de setembro de 2022.

Wilkar Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Morro Cabeça no Tempo
CONTRATANTE

CNPJ: 11.512 119/0001-60
OLAVO DINIZ NETO - ME
AV. GETÚLIO VARGAS- CENTRO
CEP: 64.900-000 BOM JESUS - PI

OLAVO DINIZ NETO - ME
CNPJ nº 11.512.119/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1º._____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____